

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Irani, conforme discriminado no Termo de referência;</p>		
<p>Data/Hora Abertura 20/01/2023 – 14h00min</p>	<p>Valor Global R\$ 915.746,07</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 20/01/2023 – 13h45min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP Não</p>	<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>	
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 17/01/2023</p>	<p>Impugnações Até às 17h00min – 17/01/2023</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<p>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</p> <p>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</p> <p>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</p> <p>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</p> <p>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</p> <p>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</p> <p>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</p> <p>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p> <p>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</p> <p>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</p> <p>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</p> <p>g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</p>		
<p>g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória. • Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Demais documentos conforme exigido no item 5.17. 		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

1. PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Srta. MARIA INEZ DE BASTIANI, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a execução do objeto indicado no item 2, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto municipal nº 0142/2022.

1.2 – DATA, HORA E LOCAL

1.2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/01/2023, com início às 14:00h**, horário de Brasília – DF.

2/28

1.2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até às **13:45h, do dia 20/01/2023**

1.2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Irani, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3/28

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.6.

5.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.3.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.4.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.4 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital, serão desconsiderados.

5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, seguro, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresse no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.16. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

h.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

j) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

k) Declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui no quadro societário, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

m) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

n) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6/28

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

o.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

o.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

o.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

o.4) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

p) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

p) A empresa deverá apresentar planilha de custos constando todas as despesas diretas e indiretas, porcentagem de referência de cada despesas no custo do serviço prestado.

5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

5.17.2.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.22.1. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

6.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8/28

7. Do Modo de Disputa

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9/28

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10/28

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1

13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo “C”** deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso da Lei nº 8.666/93.

13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11/28

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.5.1.1. Advertência por escrito.

15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.1.5. Rescisão Contratual.

15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.2.4. Rescisão Contratual.

15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3. anterior.

15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2., 15.5.1.3. e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

12/28

15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.4. As licitantes vencedoras obrigam-se a executar os serviços objeto desta licitação da data de assinatura até o final do ano letivo de 2023.

13/28

16.5. O serviço de transporte de que trata o presente Edital deverá ser exclusivamente para estudantes matriculados.

16.6. Fica facultado ao Município, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo "A", com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

16.6.1. Desistência ou transferência de alunos;

16.6.2. Desativação de escolas;

16.6.3. Necessidade de mudança de itinerário;

16.6.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo "A".

16.6.5. Fica proibido o transporte de outros passageiros nos horários destinados ao transporte dos alunos.

16.7. As empresas vencedoras deste certame deverão:

16.7.1. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

16.7.2 Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.8. Apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ato da assinatura do Contrato:

16.8.1. Documentos relativos aos veículos que irão prestar os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação de no Máximo 15 anos.

16.8.2 .Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento.

16.8.3. Laudo(s) de Inspeção Semestralmente do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, nos termos do art. 136, inciso II, III,IV,V, VI,E VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

16.8.4. Autorização especial para Transporte de Escolares, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral);

16.8.5. Informar à Secretaria de Educação, por meio de ofício, quando houver alteração no quadro de motoristas, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital.

16.8.6. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no Anexo "A" e deste Edital.

16.8.7. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.8.8 Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

16.8.9 Providenciar apólice de seguro em favor dos estudantes transportados.

16.9. O motorista deverá ter:

16.9.1. Idade superior a 21 anos.

16.9.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

16.9.3. Ter Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

16.9.4 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

16.9.5. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos.

14/28

17. DA GARANTIA

17.1. O objeto desse edital deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Irani.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado conforme disposto na minuta contratual constante no anexo “C” deste edital.

19.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

19.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

19.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

19.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado as certidões abaixo relacionadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa:

a) CNPJ;

b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;

- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

19.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

20.1. Os preços ora contratados somente sofrerão reajustes após um ano da apresentação da proposta, segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo. Podendo ocorrer a recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa apresentada em planilhas de custos.

20.2. Para fins de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os percentuais máximos admissíveis de custos com combustíveis, por quilômetro rodado serão os seguintes:

- ônibus – 40%
- Micro – 36%
- Vans – 20%

20.3. Além da apresentação das planilhas de custos, a qual deverá vir assinada pelo proprietário e contador responsável pela empresa, deverá ser apresentada nota fiscal de aquisição não superior a (45) quarenta e cinco dias do aumento, e a nota atual após o aumento, sendo ambas nas mesmas condições de pagamento e mesmo fornecedor.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.

21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.

21.11. O Município de Irani/SC, através do Secretário requerente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

21.13. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do(s) veículo(s);

21.14. A cotação de preços deverá ser feita com base no valor do quilômetro/rota;

21.15. A remuneração da CONTRATADA será apurada mensalmente com base na real (efetiva) quantidade de quilômetros (Km) feitos no mês, na qual deverá ser feito um levantamento entre representante da CONTRANTE e representante da CONTRATADA ao final de cada mês. Tal assertiva é elencada pelo fato de que, durante o ano letivo poderão ocorrer diversas situações imprevisíveis ou excepcionais, tais como serem instituídos pontos facultativos previamente não fixados, greve de professores, vias interrompidas (condições climáticas), dentre outros fatores que poderá haver a redução/aumento da quantidade de "quilometragem" rodada no mês, e tais fatores poderão influenciar diretamente nos valores a pagar;

21.16. A CONTRATADA poderá efetivar sua autorização para realização dos serviços após a assinatura do Contrato junto à CONTRATANTE no prazo estabelecido na Lei nº. 3.575 de 13 de outubro de 1997;

21.17. A capacidade de ocupação dos veículos poderá ser inferior à informada, de acordo com as medidas restritivas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 ou outras condições de saúde que possam ocorrer durante a execução do Contrato.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;

Irani/SC, 24 de novembro de 2022.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação. Cultura e Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora em comissão, Sra. Edemila Bosio, bem como a Secretária Municipal, Sra. Maria Inez de Bastiani.

17/28

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Irani, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

LOTE 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
	<p>LINHA 1: ALTO ENGANO, LAJEADO DA ANTA, LAJEADO CORDEIRO, LINHA ORO</p> <p>Período vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Senhor Vilmar Johan que fica na comunidade de Lajeado da Anta, vai até a casa do Senhor</p>			

01	<p>Damin, passa na comunidade de Linha Oro, comunidade de Alto Engano, segue até a propriedade do Senhor Adelar Maziero, volta até a comunidade de Alto Engano, segue até a comunidade de Lajeado Cordeiro, segue até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, finalizando a rota na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 60 KM (por dia).</p> <p>Veículo: Ônibus – (mínimo 35 lugares) Total estimado de passageiros: 28 alunos.</p>	6.540	R\$ 8,74	R\$ 57.159,60
02	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 01 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos às 18h15min, desce pela comunidade de linha Lajeado Cordeiro, passa pela propriedade do Sr. Sebastião Raul Johann, segue em frente rumo a comunidade de linha Oro, na propriedade do Sr. Edenir Balbinot aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 15 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (5 lugares) Total estimado de passageiros: 3 alunos</p>	1.635	R\$ 8,74	R\$ 14.289,90
VALOR TOTAL DO LOTE 1:				R\$ 71.449,50

LOTE 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
03	<p>LINHA 2: ALTO CASCALHO, LINHA GORETTI, SÃO VICENTE E SÃO VALENTIN Período vespertino</p> <p>Roteiro: Saída do Centro Comunitário do Alto Cascalho, vai até propriedade da Senhora Saionara Sandi, retorna e segue até a propriedade do Senhor Luizinho Sandi, retorna a comunidade de Alto Cascalho, segue até a comunidade de Linha Gorete, vai até a propriedade do Senhor Dalla Costa, retorna a comunidade de Linha Gorete, segue até a propriedade do Senhor Perondi e Luis Dalberti na comunidade de São Vicente e retorna passando na propriedade do Senhor Celso Colle na comunidade de São Valentin, passa na propriedade dos Senhores Pedroso e Dias, após vai até a Igreja Evangélica, retorna pelo percurso inverso, depois volta para comunidade de São Valentin e vai para a comunidade de São Francisco, passa pela propriedade do Senhor Fabricio na saída da cidade, após, segue a rota até chegar na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, segue até a E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza e faz a conversão e termina a linha em frente a E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 80 KM (por dia)</p>	8.720	R\$ 7,87	R\$ 68.626,40

19/28

	<p>Veículo: Micro-ônibus – (mínimo 28 lugares) Total estimado de passageiros: 22 alunos</p>			
04	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 02 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela comunidade de São Valentin, desce o moro passando pela Propriedade do Sr. Rudinei Maziero, segue até a Igreja Deus é Amor próximo a propriedade dos Dias, segue em frente rumo a comunidade de Linha Alto Cascalho, segue até a propriedade do Sr. Márcio Vaes, retorna e segue até a propriedade do Sr. Gildo de Oliveira aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 23,5 KM (por dia) Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares) Quantidade estimada de passageiros: 4 alunos</p>	2.561,5	R\$ 7,87	R\$ 20.159,00 _{20/28}
VALOR TOTAL DO LOTE 2:				R\$ 88.785,40

LOTE 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
	<p>LINHA 3: LAJEADO DO MEIO E GUARANI Período vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Sr. Zottis próximo ao cemitério dos alemães do Lajeado Procópio. Segue pela estrada</p>			

05	<p>geral passando pela granja do Sr. Vanderlei Canci na comunidade de Lajeado do Meio, segue, vai até a propriedade do Sr. Valdecir Seganfredo, retorna e vai até a propriedade do Sr. Lauro Blotz. Retorna a estrada geral e segue rumo a Propriedade da Sra. Neusa Amancio na comunidade de Lajeado do Meio, retorna a estrada geral e segue rumo a comunidade de Linha Guarani, passa pela Propriedade do Sr. Ademir Pigosso, seguindo para a cidade, passa pela Escola Especial Arco íris (APAE), segue rumo a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos. Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 44 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus (mínimo 42 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 36 alunos</p>	4.796	R\$ 9,51	R\$ 45.609,96
06	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 03 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela comunidade de Linha Guarani, passa pela propriedade de Sr. Altair Pigosso, segue rumo a comunidade de Linha Lajeado do Meio pela estrada geral, até a encruzilhada em frente a propriedade do Sr. Ivonei Savi, segue a esquerda até a propriedade do Sr. Leocir Techio, retorna e segue até a propriedade do Sr. Valdecir Seganfredo, retorna e segue até a propriedade do Sr. Luis Rios aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 16,2 KM (por dia)</p>	1.765,8	R\$ 9,51	R\$ 16.792,76

21/28

08	<p>EEB Dom Felício às 12h15min, desce pela BR-153 até a entrada da comunidade de Lajeado Casagrande, segue até a propriedade do Sr. Neudi Centofante, após, segue até a propriedade da Sra. Nayara Krause, próximo da casa do Sr. Osvaldo Voss, após segue em frente até a comunidade de Linha União, desce até a propriedade do Sr. Hermann Otto Lohmann aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 17 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 3 alunos</p>	1.853	R\$ 9,22	R\$ 17.084,66
VALOR TOTAL DE LOTE 4:				R\$ 60.298,80 23/28

LOTE 5: LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
09	<p>LINHA 5 – LINHA APARECIDA E PARTE DO CAROVEIRA</p> <p>Período matutino</p> <p>Roteiro: Saída da Igreja de Linha Aparecida (santuário) na BR-153, segue até a entrada próxima a ponte sobre o Rio Jacutinga, segue pela comunidade de Linha Aparecida até a propriedade do Senhor Bonatto, passa na propriedade do Senhor Fornari, passando pela propriedade do Senhor Roman e segue até a propriedade do Senhor Zamarki, retorna, em seguida entra na propriedade do Senhor Wesp, retornando e seguindo até a entrada da BR-</p>	5.995	R\$ 8,40	R\$ 50.358,00

	<p>153, segue até a cidade de Irani, passa pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 55 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus – (mínimo 32 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 24 alunos</p>			
10	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 05 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 12h15min, desce pela BR-153, passa pelo Santuário até próximo a ponte, entra a esquerda e segue até a propriedade do Sr. José Machado aonde encerra da linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 19,7 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 2 alunos</p>	2.147,3	R\$ 8,40	24/28 R\$ 18.037,32
VALOR TOTAL DO LOTE 5:				R\$ 68.395,32

LOTE 6: LINHA TOLDINHO I E II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
	<p>LINHA 6: LINHA TOLDINHO I E II</p> <p>Período vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da Fazenda Bugiu, passando pela propriedade do Senhor Élio Guareski na comunidade de Toldinho II, vai até o Hotel Fazenda Cocho Velho, no</p>			

11	<p>segundo portal e retorna até a propriedade do Sr. Alceu Guerreiro e vai até a propriedade do Senhor Milton Massotti, segue pela SC-488, passa na fazenda do senhor Vitor Sopelsa, segue até a SADIA, retorna e passa pelo Bairro Santo Antônio e segue até a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, segue em frente e termina a linha em frente a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão.</p> <p>Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 60 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus (mínimo 28 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 21 alunos</p>	6.540	R\$ 8,26	R\$ 54.020,40	25/28
12	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 06 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, segue pela SC-473 até a entrada da SADIA na Linha Fragosos, retorna e segue a comunidade de Linha Toldinho, vai até a Fazenda Cocho Velho, retorna e segue até a propriedade do Sr. Ari Anderson aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 21 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Utilitário (mínimo 8 lugares)</p> <p>Número estimado de passageiros: 5 alunos</p>	2.289	R\$ 8,26	R\$ 18.907,14	
VALOR TOTAL DO LOTE 6:				R\$ 72.927,54	

LOTE 7: LINHA CAROVEIRA (BIEZUS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
13	<p>LINHA 7 – LINHA CAROVEIRA (BIEZUS) Período vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Senhor Muller na comunidade de Linha Caroveira, passa na Igreja Católica, vai até a casa da Senhora Clarisse Vargas Perez, retorna até a BR-153, entra na comunidade de Caroveira passando pela propriedade do Senhor Thomaz Vidal, entra na estrada que vai para a propriedade do Senhor Darci Vidal, retorna e segue pela BR-153 até a cidade de Irani, passa pela E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro e faz a conversão em frente ao Posto Colpani, terminando a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 36 KM (por dia) Veículo: Ônibus (mínimo 38 lugares) Total estimado de passageiros: 28 alunos</p>	3.924	R\$ 9,93	R\$ 38.965,32
14	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 07 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela BR-153 até a entrada a esquerda do asfalto na Comunidade de Linha Biezus, desce pela estrada geral até a propriedade do Sr. Nelson Olrich próxima a propriedade do Sr. Alécio Sganzerla</p>	937,4	R\$ 9,93	R\$ 9.308,38

	aonde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: 8,6 KM (por dia) Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares) Total estimado de passageiros: 2 alunos			
VALOR TOTAL DO LOTE 7:				R\$ 48.273,70

LOTE 8: PIGOSSO E CAROVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
15	<p>LINHA 8: PIGOSSO E CAROVEIRA Período vespertino Roteiro: Saída da BR-153 na estrada perto ao cemitério na comunidade de Linha Caroveira, passa na propriedade dos Senhores Nadir Nondillo, Feliciano Vargas, Pedrinho Leoratto, Irineu Toigo, até chegar na comunidade de Linha Pigosso e vai até a casa do Senhor Fiori Tedesco, retorna até a comunidade de Linha Pigosso, depois entra na propriedade do Senhor Techio, retorna a comunidade de Linha Pigosso, segue até a BR-153 até a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcellos, indo até a E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, retorna e termina a rota em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza.</p> <p>Retorno: Inicia na E.M.E.B. Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri às 17h25min, seguindo pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 37 KM (por dia) Veículo: Ônibus (mínimo 38 lugares)</p>	4.033	R\$ 9,93	27/28 R\$ 40.047,69

	Total estimado de passageiros: 26 alunos			
16	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 08 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela BR-153 até a entrada do Pigosso próxima ao cemitério. Desce pela comunidade de Linha Pigosso até a propriedade Sr. Jair Tedesco, após, segue em frente até a propriedade do Sr. Itacir Tecchio, retorna e encerra a linha na propriedade do Sr. Ademir Toigo.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 10,1 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 3 alunos</p>	1.100,9	R\$ 9,93	R\$ 10.931,94
VALOR TOTAL DO LOTE 8:				R\$ 50.979,63

LOTE 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
	<p>LINHA 9: SETEP, TREVÃO E BAIRRO ZAMPIERI</p> <p>Período matutino</p> <p>Roteiro: Saída da empresa SETEP (Vargem Bonita), retorna até o trevo da BR-153 e BR-282, segue pela BR-153, entra na empresa SADIA Criciúma, retorna na BR-153, segue até Irani, entra no Bairro Zampieri, vai até a Olaria, segue até o CMEI Pedacinho do Céu, retorna pela BR-153 e segue até a E.E.B</p>	6.213	R\$ 8,74	R\$ 54.301,62

17	<p>Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até o centro da cidade, faz a conversão em frente ao Posto Colpani e encerra a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 57 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus (mínimo 48 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 44 alunos</p>			
18	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 09 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 12h15min, passa pelo Trevão de Irani, segue até a propriedade do Sr. Bona na entrada da capela, retorna ao Trevão via BR-282, segue até a Pedreira da SETEP, na primeira residência aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 14,8 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 3 alunos</p>	1.613,2	R\$ 8,74	R\$ 14.099,37 ^{29/28}
VALOR TOTAL DO LOTE 9:				R\$ 68.400,99

LOTE 10: PIO X, PASSO MACIEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
19	<p>LINHA 10 – PIO X, PASSO MACIEL</p> <p>Período Vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Senhor Tizzato, na comunidade de Pio X, vai até a comunidade de Pio X, retorna, passa na comunidade do Passo Maciel, vai até a casa do Senhor Muller, retorna e vai até em frente da porteira que dá acesso a Propriedade do Senhor Berta, após, segue pela estrada geral, em sentido a BR-153, segue até o Restaurante Trevisol, retorna e segue a Irani, até, entra no Bairro Griza e segue rumo a E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce até em frente ao Posto Colpani no centro da cidade, faz a conversão e termina a linha em frente a E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza.</p> <p>Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 61 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus (mínimo 38 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 30 alunos</p>	6.649	R\$ 8,73	R\$ 58.045,77
	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 10 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela BR-153, rumo a comunidade de Linha Pio X, em frente ao pavilhão de Linha Caroveira, pega a esquerda da BR e desce pela comunidade de Linha</p>			

30/28

20	Caroveira, segue até a propriedade do Senhor Claudicir Tedesco, após, segue até a propriedade do Sr. Valdir Tizzatto aonde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: 21,5 KM (por dia) Veículo: Utilitário (mínimo 10 lugares) Total estimado de passageiros: 7 alunos	2.343,5	R\$ 8,73	R\$ 20.458,76
VALOR TOTAL DO LOTE 10:				R\$ 78.504,53

LOTE 11: PINGADOR E VISTA ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ^{31/28} (109 dias letivos)
	<p>LINHA 11 – PINGADOR E VISTA ALEGRE</p> <p>Período Vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Sr. Neodir Lorenzatto na Comunidade de Linha Cerro Agudo, passa pela Igreja Católica e segue pela estrada geral rumo a comunidade de Vista Alegre, passa pela propriedade do Sr. Selvino Lorenzatto, até a entrada que liga Irani a Vera Cruz,, próximo à propriedade do Senhor Paulo Lanhi, retorna a comunidade de Vista Alegre, seguindo a comunidade de Linha Pingador, entra na propriedade da Senhora Fabiana Bragagnollo, retorna e segue até a BR-153, passando pela E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, desce pela cidade até em frente ao Posto Colpani ao lado do Banco SICREDI, faz a conversão e termina a linha em frente a E.M.B Sebastião Rodrigues de Souza.</p>			

21	Retorno às 17h30min pelo percurso inverso. Quilometragem estimada por dia: 53 KM (por dia) Veículo: Ônibus (mínimo 38 lugares) Total estimado de passageiros: 32 alunos	5.777	R\$ 8,73	R\$ 50.433,21
22	ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 11 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min desce para a comunidade de Linha Pingador, segue até a Igreja Católica do Pingador, pega a esquerda até a propriedade da Sra. Fabiana Bragagnollo, retorna e segue para a comunidade de Linha Vista Alegre, até a propriedade do Sr. Arnaldo Bortolon, entra a direita e segue até o sítio do Sr. Zé Leal na residência do Sr. Ademir Lopes aonde encerra a linha. Quilometragem estimada por dia: 22,1 KM (por dia) Veículo: Utilitário (mínimo 10 lugares) Total estimado de passageiros: 6 alunos	2.408,9	R\$ 8,73	R\$ 21.029,70
VALOR TOTAL DO LOTE 11:				R\$ 71.462,91

LOTE 12: CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
	LINHA 12 – CERRO AGUDO, MOINHO VELHO E LINHA ANTONIOLLI Período matutino Roteiro: Saída da comunidade de Cerro Agudo, passa pela Propriedade			

23	<p>do Senhor Ari Bottega, entra na encruzilhada rumo a comunidade de Linha Antonioli, passa pela Igreja Católica e segue para a propriedade do Sr. Darlan Antonioli, retorna e segue até a propriedade do Senhor Bonassi, retorna a estrada geral com sentido a comunidade de Moinho Velho, segue pela entrada da Igreja Católica, até a propriedade do Senhor Jovino Deola, retorna e segue pela estrada geral até a BR-153 com destino a EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, segue até a Escola Especial Arco Íris, retorna e termina a linha na EBM Sebastião Rodrigues de Souza. Retorno às 11h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 46 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Micro-ônibus – (mínimo 28 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 20 alunos</p>	5.014	R\$ 8,64	R\$ 43.320,96 ^{33/28}
24	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 12 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 12h15min, desce para a comunidade de Linha Moinho Velho, segue pela entrada da Igreja Católica até o Sítio Azevedo, retorna e segue para a comunidade de Linha Antonioli até a propriedade do Sr. Darlan Antonioli aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 14,3 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Carro de passeio (mínimo 5 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 2 alunos</p>	1.558,7	R\$ 8,64	R\$ 13.467,17

VALOR TOTAL DO LOTE 12:	R\$ 56.788,13
--------------------------------	----------------------

LOTE 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 13:	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
25	<p>LINHA 13: PROCÓPIO E SÃO VICENTE Período Vespertino</p> <p>Roteiro: Saída da propriedade do Sr. Dilda na comunidade de Lajeado Procópio, retorna e segue na estrada geral até a propriedade do Sr. Ubiali, passa pela comunidade do Procópio, segue até a Propriedade do Senhor Valmor Conti, retorna e segue sentido a comunidade de São Vicente, segue rumo a cidade, passando na EBM Valdecir Ângelo Zampieri, passa pela Escola Especial Arco Íris (APAE), segue até a EBM Sebastião Rodrigues de Souza e termina a linha na EEB Dom Felício César da Cunha Vasconcelos, após realizar a conversão.</p> <p>Retorno às 17h30min pelo percurso inverso.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 48 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Ônibus – (mínimo 36 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 30 alunos</p>	5.232	R\$ 10,03	R\$ 52.476,96
26	<p>ROTEIRO DE DEVOLUÇÃO LINHA 13 – NOVO ENSINO MÉDIO: Saída da EEB Dom Felício às 18h15min, desce pela comunidade de Linha São Vicente, segue pela</p>			

	<p>estrada geral até a comunidade de Linha Lajeado Procópio, passa pelo Bar do Bussolaro e segue a direita até a propriedade do Sr. Marcio Vicenzi aonde encerra a linha.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 16 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Utilitário (mínimo 10 lugares)</p> <p>Total estimada de passageiros: 6 alunos</p>	1.744	R\$ 10,03	R\$ 17.492,32
VALOR TOTAL DO LOTE 13:				R\$ 69.969,28

LOTE 14: OLARIA, FAZENDA DO TITO E DO KAPPKE – PASSA NA ESCOLA ISABEL + APAE

35/28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (KM)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (109 dias letivos)
27	<p>LINHA 14: OLARIA, FAZENDA DO TITO E DO KAPPKE – PASSA NA ESCOLA ISABEL + APAE</p> <p>Roteiro:</p> <p>Período matutino: 7h: Saída da fazenda do Senhor Ademar Kappke, passa no Bairro Santo Antônio, E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza, segue até a APAE; 11h30min: Saída da E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza e vai até a Fazenda Kappke.</p> <p>Vespertino: 12h40min sai da Olaria – Fazenda de Ivanildo Bruno Antunes (Tito) vai até a E.E.B. Isabel Telles, passa na E.E.B. Dom Felício César da Cunha Vasconcelos e na E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza; 13h: Saída da APAE vai até o Loteamento Zampieri, segue para o Bairro Griza e segue para a APAE; 16h45min: Saída da APAE e segue para o bairro Santo Antônio. Saída da</p>	5.341	R\$ 8,82	R\$ 47.107,62

	<p>APAE e vai para o Bairro Alto Irani e retorna para a APAE. As 17h10min sai da Escola Isabel Telles, vai até a Olaria, passa E.E.B Dom Felício César da Cunha Vasconcelos e na E.B.M. Sebastião Rodrigues de Souza após segue até a Fazenda do Tito fazer a devolução dos alunos.</p> <p>Quilometragem estimada por dia: 49 KM (por dia)</p> <p>Veículo: Utilitário – (mínimo 14 lugares)</p> <p>Total estimado de passageiros: 10 alunos</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE 14:				R\$ 47.107,62

Valor total estimado por extenso: R\$ 915.746,07 (Novecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais com sete centavos).

36/28

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 A presente contratação faz-se necessária tendo em vista que o Município tem a obrigação legal de realizar o transporte dos alunos que residem na zona rural e/ou que residem distante das unidades escolares, bem como proporcionar a todos os alunos a oportunidade de frequentar a escola utilizando o transporte escolar municipal e gratuito.

4.2 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

4.3 Faz-se necessário realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o Novo Ensino Médio, pois o mesmo possui horários especiais, os quais a devolução não se encaixa com o roteiro original da linha. A aula encerra às 12h15min no período matutino e às 18h15min no horário vespertino na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, já nas quartas-feiras o horário é ainda mais estendido, pois a aula termina às 13h15min no período matutino e às 19h15min no período vespertino. Como a aula normal do ensino fundamental e médio do nosso Município termina às 11h30min e às 17h30min, os horários não se encaixam.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E

CONTRATANTE:

5.1 DA CONTRATADA

- a) Dispor de veículo(s) adequado(s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos para veículos rodoviários e 10 (dez) anos para veículos urbanos;
- b) Iniciar os serviços contratados imediatamente após a convocação pela Secretaria de Educação, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pelo(s) educandário(s) frequentado(s) pelos alunos transportados;
- c) Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- d) A Contratada assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- e) Cumprir todas as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito, especialmente aquelas identificadas nos artigos 136 a 139, e as pertinentes emanadas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;
- f) Transportar todos os alunos matriculados no(s) educandário(s) frequentado(s) residentes nas adjacências do trajeto / Itinerário;
- g) Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;
- h) A Contratada deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e em favor dos passageiros (alunos) transportados apresentando semestralmente o comprovante do seguro junto a Secretaria de Educação, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;
- i) Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- j) Formar quadro de pessoal necessário para a execução dos serviços, pagando seus salários nos prazos estabelecidos pela CLT, também fazer a apresentação do guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) a CONTRATANTE;
- k) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- l) Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

- m) Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- n) Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- o) Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados e a cada seis meses fazer a apresentação e identificação do motorista, com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- p) Usar uniforme que porventura o Município venha a adotar ou exigir.
- q) Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto, funcionamento e devida plotagem de veículo Escolar/Prefeitura Municipal de Irani;
- r) Manter contrato de seguro de vida para todos os alunos transportados, com cobertura para todo o período contratado.
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- t) O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à perda da Linha e multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, e, ainda, de participar de licitações no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- u) Manter a ordem no interior do veículo com relação aos alunos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou encarregado da fiscalização.
- v) Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público.
- w) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios.
- x) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento do ano corrente da prestação do serviço.
- y) Realizar **vistoria semestral** junto à CIRETRAN para verificação dos equipamentos dos veículos, comprovando-a mediante documento hábil junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Z) Apresentar planilha contendo os custos atuais juntamente com as referidas notas fiscais, contendo, gastos com combustível, manutenção (pneus, freios, óleos, etc.), documentação (IPVA, Vistorias, etc.), salário do motorista, encargos (FGTS, INSS, férias) e dados do veículo (consumo, ano de fabricação).

5.2 DO MUNICÍPIO

a) Empenhar, mensalmente, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado neste Contrato;

b) Verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme consta na cláusula anterior, além daquelas constantes do Processo Licitatório;

c) Fiscalizar e controlar desde o início a execução dos serviços ora contratados, exigindo uma perfeita adequação às necessidades dos alunos transportados;

d) Verificar, mensalmente, junto ao(s) educandário(s) o número de dias letivos havidos no mês e a regularidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

e) Solicitar, periodicamente, ao(s) educandário(s), relação dos alunos transportados e avaliação dos serviços prestados.

39/28

f) Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;

g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

6.1 Não há documentação extra.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) imediatamente notificada(s) e convocada(s) para, em 05 (cinco) dias, assinar(em) o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.2. A vencedora deverá iniciar transporte escolar conforme calendário escolar encaminhado pela Secretaria.

7.3 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

7.4 O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, e conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Irani efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3 O preço do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde devidamente comprovado e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou após 12 (doze) meses, a critério da Contratante, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4 O Contratante descontará o percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), do valor contratado, a cada dia que a contratada deixar de realizar o transporte, descontando-se ainda a quilometragem não percorrida.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2023:

DESPESA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as despesas com a realização do transporte escolar correrão por conta da empresa Contratada.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio

CPF: 070.078.679-10

Cargo/função: Diretora de Tecnologias da Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3204

E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani, SC, 16 de novembro de 2022.

Maria Inez de Bastiani
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Irani/SC, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 76/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

41/28

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 76/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE IRANI/SC** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani SC, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Srta. Maria Inez De Bastiani, portadora da cédula de identidade nº 1.782.166 e inscrita no CPF/MF sob nº 521.939.779-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

42/28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Irani, e especificações constantes no Termo de Referência Anexo “A” do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 76/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

2.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

2.4. As licitantes vencedoras obrigam-se a executar os serviços objeto desta licitação da data de assinatura até o final do ano letivo de 2023.

2.5. O serviço de transporte de que trata o presente Edital deverá ser exclusivamente para estudantes matriculados.

2.6. Fica facultado ao Município, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo "A", com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

2.6.1. Desistência ou transferência de alunos;

2.6.2. Desativação de escolas;

2.6.3. Necessidade de mudança de itinerário;

2.6.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo "A".

2.6.5. Fica proibido o transporte de outros passageiros nos horários destinados ao transporte dos alunos.

2.7. As empresas vencedoras deste certame deverão:

2.7.1. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

2.7.2. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2.8. Apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ato da assinatura do Contrato:

2.8.1. Documentos relativos aos veículos que irão prestar os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação de no Máximo 15 anos.

2.8.2. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento.

2.8.3. Laudo(s) de Inspeção Semestralmente do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, nos termos do art. 136, inciso II, III, IV, V, VI, E VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

2.8.4. Autorização especial para Transporte de Escolares, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral);

2.8.5. Informar à Secretaria de Educação, por meio de ofício, quando houver alteração no quadro de motoristas, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital.

2.8.6. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no Anexo "A" e deste Edital.

2.8.7. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.8.8. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

2.8.9. Providenciar apólice de seguro em favor dos estudantes transportados.

2.9. O motorista deverá ter:

2.9.1. Idade superior a 21 anos.

2.9.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

- 2.9.3. Ter Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
2.9.4 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
2.9.5. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente ou prorrogado, a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Item	Descrição	Código	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01						
						R\$

4.1.1. Pelo serviço acima descritos, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____
(_____)

44/28

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Unidade: 2004 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Irani efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. O preço do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde devidamente comprovado e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou após 12 (doze) meses, a critério da Contratante, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4. O Contratante descontará o percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), do valor contratado, a cada dia que a contratada deixar de realizar o transporte, descontando-se ainda a quilometragem não percorrida.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82939455/0001-31
Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro

Cidade: Irani- SC
CEP: 89680-000

5.6. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue os seguintes documentos abaixo relacionados, para comprovação da regularidade fiscal da empresa:

- a) CNPJ
- b) **Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;**
- c) **Certidão Negativa Estadual;**
- d) **Certidão Negativa Municipal;**
- e) **Certidão Negativa FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;**

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. O objeto desse edital deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Irani.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados somente sofrerão reajustes após um ano da apresentação da proposta, segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo. Podendo ocorrer a recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa apresentada em planilhas de custos.

8.2. Para fins de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, os percentuais máximos admissíveis de custos com combustíveis, por quilômetro rodado serão os seguintes:

- ônibus – 40%
- Micro – 36%
- Vans – 20%

8.3. Além da apresentação das planilhas de custos, a qual deverá vir assinada pelo proprietário e contador responsável pela empresa, deverá ser apresentada nota fiscal de aquisição não superior a (45) quarenta e cinco dias do aumento, e a nota atual após o aumento, sendo ambas nas mesmas condições de pagamento e mesmo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Dispor de veículo(s) adequado(s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos para veículos rodoviários e 10 (dez) anos para veículos urbanos;
- 9.1.2. Iniciar os serviços contratados imediatamente após a convocação pela Secretaria de Educação, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pelo(s) educandário(s) frequentado(s) pelos alunos transportados;
- 9.1.3. Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- 9.1.4. A Contratada assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- 9.1.5. Cumprir todas as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito, especialmente aquelas identificadas nos artigos 136 a 139, e as pertinentes emanadas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;
- 9.1.6. Transportar todos os alunos matriculados no(s) educandário(s) frequentado(s) residentes nas adjacências do trajeto / Itinerário;
- 9.1.7. Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do MUNICÍPIO que regulem a prestação do serviço;
- 9.1.8. A Contratada deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e em favor dos passageiros (alunos) transportados apresentando semestralmente o comprovante do seguro junto a Secretaria de Educação, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;
- 9.1.9. Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- 9.1.10. Formar quadro de pessoal necessário para a execução dos serviços, pagando seus salários nos prazos estabelecidos pela CLT, também fazer a apresentação do guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) a CONTRATANTE;
- 9.1.11. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- 9.1.12. Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- 9.1.13. Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- 9.1.13. Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- 9.1.14. Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados e a cada seis meses fazer a apresentação e identificação do motorista, com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 9.1.15. Usar uniforme que porventura o Município venha a adotar ou exigir.
- 9.1.16. Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto, funcionamento e devida plotagem de veículo Escolar/Prefeitura Municipal de Irani;
- 9.1.17. Manter contrato de seguro de vida para todos os alunos transportados, com cobertura para todo o período contratado.
- 9.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.1.19. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à perda da Linha e multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, e, ainda, de participar de licitações no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.20. Manter a ordem no interior do veículo com relação aos alunos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou encarregado da fiscalização.

9.1.21. Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público.

9.1.22. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios.

9.1.23. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento do ano corrente da prestação do serviço.

9.1.24. Realizar vistoria semestral junto à CIRETRAN para verificação dos equipamentos dos veículos, comprovando-a mediante documento hábil junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.1.25. Apresentar planilha contendo os custos atuais juntamente com as referidas notas fiscais, contendo, gastos com combustível, manutenção (pneus, freios, óleos, etc.), documentação (IPVA, Vistorias, etc.), salário do motorista, encargos (FGTS, INSS, férias) e dados do veículo (consumo, ano de fabricação)

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

47/28

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal técnico-administrativo o servidor comissionado, Sra. Edemila Bosio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

16.3. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do(s) veículo(s);

16.4. A cotação de preços deverá ser feita com base no valor do quilômetro/rota;

16.5. A remuneração da CONTRATADA será apurada mensalmente com base na real (efetiva) quantidade de quilômetros (Km) feitos no mês, na qual deverá ser feito um levantamento entre representante da CONTRATANTE e representante da CONTRATADA ao final de cada mês. Tal assertiva é elencada pelo fato de que, durante o ano letivo poderão ocorrer diversas situações imprevisíveis ou excepcionais, tais como serem instituídos pontos facultativos previamente não fixados, greve de professores, vias interrompidas (condições climáticas), dentre outros fatores que poderá haver a redução/aumento da quantidade de "quilometragem" rodada no mês, e tais fatores poderão influenciar diretamente nos valores a pagar;

16.6. A CONTRATADA poderá efetivar sua autorização para realização dos serviços após a assinatura do Contrato junto à CONTRATANTE no prazo estabelecido na Lei nº. 3.575 de 13 de outubro de 1997;

16.7. A capacidade de ocupação dos veículos poderá ser inferior à informada, de acordo com as medidas restritivas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 ou outras condições de saúde que possam ocorrer durante a execução do Contrato.

49/28

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

17.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

17.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI

Maria Inez De Bastiani

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

50/28

Graciele Ricci Lemes
CPF: 089.***.***-05

Ruan Deivid Cumerlatto
CPF: 094.***.***-30

Fiscal:

Edemila Bosio
Diretora de Tecnologias da Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

ANEXO “D”

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nº:	Contrato nº.
Objeto:	

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, **com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento**, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

51/28

Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Irani/SC, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da contratada

Preposto

OBS: favor preencher e enviar juntamente com a proposta de preço.